

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS
RESÍDUOS EQUIPARADOS A URBANOS E
PERIGOSOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROCESSO N.º **22DC05CPU005**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO URGENTE**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	AGRUPAMENTOS	3
5.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
6.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS.....	4
7.	PROPOSTAS VARIANTES	5
8.	PREÇO	5
9.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
10.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	5
11.	ADJUDICAÇÃO	7
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	7
13.	CAUÇÃO.....	9
14.	CONTRATO.....	9
15.	ENCARGOS.....	9
16.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DA DECLARAÇÃO

ANEXO II: DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto do presente Concurso Público Urgente a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS EQUIPARADOS A URBANOS E PERIGOSOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA** de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa de 20 de janeiro de 2022, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso público decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML.

4. AGRUPAMENTOS

- 4.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 4.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 4.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 4.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 4.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 4.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
 - 4.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como

poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitante ao contrato celebrado;

4.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

5. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até **às 23h59m59s do dia 24 de janeiro de 2022**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 5.2.** A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 5.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

6. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 6.1.** Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 6.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 6.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente programa de concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- 6.2.2.** Declaração Complementar, conforme modelo constante do **ANEXO II** do presente programa do concurso;
- 6.2.3.** Formulário devidamente preenchidos pelos concorrentes, que corresponde ao **ANEXO III** do presente programa de concurso, discriminando o seguinte:
- 6.2.3.1.** Preços unitários por rúbrica de serviços, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado aplicável;
- 6.2.3.2.** Preços unitários de tratamento e de valorização de resíduos por código LER, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado aplicável;
- 6.2.3.3.** Identificação da operação de destino dos resíduos - valorização ou eliminação - por código LER.
- 6.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta é(são) expreso(s) em Euros e não inclui(em) o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- 6.4.** Os concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 6.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 6.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 6.7.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de Propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

8. PREÇO

- 8.1.** Para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar o preço global é de **€ 50.725,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 8.2.** O contrato será celebrado pelo preço máximo, a pagar pela SCML, e previsto no **número antecedente**.
- 8.3.** O preço do presente procedimento aquisitivo foi fixado mediante critérios objetivos, tendo em conta a consulta preliminar ao mercado realizada.
- 8.4.** Os preços unitários indicados na proposta do adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para os serviços a que se referem.
- 8.5.** O contrato será celebrado pelo preço máximo a pagar pela SCML, e previsto no **número 8.1.** da presente cláusula. Apesar disso, na execução do mesmo, a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado, e pagará em cada faturação, conforme disposto na **cláusula 9.** do caderno de encargos, apenas o correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem que tal facto confira ao adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas durante um período de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1.** A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade **MONOFATOR**, sendo densificado pelo fator **preço**, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 10.2.** A avaliação das propostas dos concorrentes será efetuada tendo em consideração a **média dos preços propostos**, cujos **valores máximos unitários** que a Santa Casa da Misericórdia está disposta a pagar **se** encontram indicados no **quadro seguinte** e na **cláusula 45.** do caderno de encargos, e. Essa média é obtida através da seguinte expressão:

$$F = \sum \left(PM_{\max} - \left(\frac{PM_{\max}}{PP_{\text{Prop}}} \right) \right) / 21$$

Sendo:

PM_{max}: Preço máximo unitário;

PP_{Prop}: Preço unitário proposto pelo concorrente, na sua proposta.

SERVIÇO		Preço Máximo Unitário
1	Custo por recolha/transporte de resíduos contentorizados	180,00€
2	Custo por serviço de limpeza de separadores de gorduras	420,00€
3	Custo de aluguer mensal de barricas de 60/80 L	8,00€
4	Custo de aluguer mensal de tambor de 200 L	10,00€
5	Custo de aluguer mensal de contentores de 800 L	14,00€
6	Custo de aluguer mensal de isocontentores de 1m ³	15,00€
7	Custo por hora de mão-de-obra por Encarregado	47,50€
8	Custo por hora de mão-de-obra por Colaborador	35,00€
9	Custo por hora por viatura, com capacidade de carga até 11m ³	150,00€
10	Custo por hora por viatura (tipo carro estrado), com capacidade de carga até 15m ³	175,00€
11	Custo por hora por viatura (tipo carro estrado), com capacidade de carga até 28m ³	225,00€
12	Custo por hora por viatura com capacidade de carga até 6m ³ (carro de braços com contentores - <i>multibennes</i>)	150,00€
13	Custo por hora por viatura com capacidade de carga até 15m ³ (carro com grifa e contentor)	235,00€
14	Custo de colocação inicial de meios de contentorização complementares	150,00€
15	Custo de aluguer de contentor de 36 m ³	90,00€
16	Custo adicional pela realização de um serviço classificado com «prioridade urgente»	485,00€
17	Custo por tonelada de tratamento de resíduos - LER 15 01 10* (Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas)	450,00€
18	Custo por tonelada de tratamento de resíduos - LER 19 08 09 (Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares)	145,00€
19	Custo por tonelada de tratamento de resíduos - LER 20 01 38 (madeira) (ex. <i>mobiliário tipo IKEA</i>)	60,00€
20	Custo por tonelada de tratamento de resíduos - LER 20 01 99 (Outras frações de resíduos recolhidas seletivamente não anteriormente especificadas)	100,00€
21	Custo por tonelada de tratamento de resíduos - LER 20 03 01 (outros resíduos urbanos, incluindo misturas)	100,00€

- 10.3.** A adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta apresente a **média final de preços unitários propostos mais baixa**, obtida através da aplicação da fórmula definida na cláusula 10.2.

- 10.4.** Em caso de igualdade nas propostas apresentadas, será atribuída vantagem à proposta que apresentar um maior número de códigos LER encaminhados para operações de valorização.
- 10.5.** Caso o empate persista após a aplicação do disposto no **número 10.4.**, será atribuída vantagem à proposta que apresentar um maior número de códigos LER com retorno financeiro para a SCML.
- 10.6.** Se o empate persistir, após aplicação do disposto no **número 10.5.**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelos Serviços, com prévia convocatória dos concorrentes de data, hora e local, a enviar com a antecedência mínima de **3 (três) dias** úteis, através da plataforma eletrônica utilizada pela SCML.
- 10.7.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respectivas propostas dos concorrentes admitidos.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 11.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
- 11.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na cláusula seguinte do presente programa do concurso;
- 11.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 12.1.** No prazo previsto na **cláusula 11.2.** do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrônica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 12.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente programa do concurso;
- 12.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

12.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

- 12.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 12.3.** Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do número **13.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do número **13.1.** da presente cláusula.
- 12.4.** A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 12.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 12.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 12.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

12.8. A SCML notificará todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

13. CAUÇÃO

13.1. É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a), número 2. do artigo 88.º do CCP.

13.2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da **cláusula 12.** do caderno de encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

14. CONTRATO

Não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do número 2. do artigo 95.º do CPC.

15. ENCARGOS

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de, referente ao (objeto)_____ em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.